

Edital 62/2023

Cotação Prévia de Preços nº 62/2023

Termo de Fomento: Nº 936755/2022.

Objeto: Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante.

Modalidade: Menor Preço

Cotação prévia de preços – para Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante referente ao Termo de Fomento Nº 936755/2022.

A organização não governamental Associação Casa do Pai, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para consultoria em gestão de projetos e prestação de contas, cujas propostas de preço serão recebidas do dia 26 de junho de 2023 até 05 de julho de 2023 na filial da organização – Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo e-mail editais@institutocasadopai.org.br.

1. DO OBJETO:

O objeto é a contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão de Projetos e Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento - Nº 936755/2022. – **Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET).**

2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA

Este edital está aberto a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do serviço da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. Local de entrega das propostas: É opcional o envio das propostas via e-mail: editais@institutocasadopai.org.br, sendo a data limite de envio dia 05 de julho de 2023 até às 23h59min. Os documentos ainda poderão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604 até 11

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



de Maio de 2023 às 12:00h.

3.2. Prazo de entrega das propostas: 26 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília, via endereço eletrônico.

3.3. O início do fornecimento do serviço será a partir da data da assinatura do contrato.

3.5. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma valor unitário dos serviços, incluindo na proposta o valor total da soma das parcelas dos serviços. Será considerado o valor total apresentado e a técnica.

3.6. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

3.7. Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através site do Instituto Casado PAI no seguinte endereço: www.institutocasadopai.org.br no qual serão publicados.

3.8. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão enviar os documentos de habilitação, citados abaixo para o email editais@institutocasadopai.org.br, ou entregarem a documentação na filial da organização, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, ENVELOPE DE NÚMERO 01 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

4.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



MODELO DE ETIQUETA

**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI
Edital 62/2023 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 62.2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

4.3. Documentos da habilitação:

4.3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

4.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3. Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

4.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

4.3.6. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união.

4.3.7. Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.

4.3.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



4.3.9. Atestado de capacidade técnica e carta de referência.

4.4 Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

MODELO DE ETIQUETA

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI

Edital 62/2023 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 62.2023

(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.4.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço cotado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

4.4.2 O valor da parcela do serviço para cada mês e o valor total do serviço previsto para 12 meses

4.4.3 A razão social, o CNPJ, colocando o número do convite, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.4.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

4.4.5 Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

4.4.6 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.4.7 Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de Pessoas Jurídicas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.8 Juntamente com as propostas devem ser enviados os documentos solicitados do 5.3 deste edital

4.4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com a que melhor se adequar às exigências descritas na tabela de pontuação, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

5.2. Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo preço e técnica, ou seja, será escolhido de acordo com avaliação da comissão de licitação, mediante a pontuação alcançada pelo concorrente, documentação enviada e valor apresentado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3. Tabelas de pontuação.

Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante - mínimo de 12 sacos de 100 litros e 1 coleta semanal	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Carta de referência (mínimo 2 clientes)	1
A cada ano de atuação no setor, corresponde um ponto, limitando a 5 pontos	5

5.4. A avaliação das propostas será feita pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

6 RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto www.institutocasadopai.org.br.

6.2. Cronograma:

26/06/2023. Abertura para envio de propostas.

05/07/2023. Prazo máximo para o recebimento das propostas e documentações .

06/07/23 e 07/07/23 Análise das propostas.

08/07/2023. Publicação do resultado final do edital

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



7 DA CONTRATAÇÃO

Será firmado contrato, com a pessoa jurídica vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste edital.

8 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.4 O objeto da cotação prévia disponível é para Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante - mínimo de 12 sacos de 100 litros e 1 coleta semanal para atender ao Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET):

Item	Descrição	Qtde	Valor de Referência mensal	Valor Máximo Total (12 meses)
1	Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante - mínimo de 12 sacos de 100 litros e 1 coleta semanal	12	R\$ 3.835,67.	R\$ 46.028,00.
Valor total global R\$ 46.028,00. (quarenta e seis mil e vinte e oito reais)				

09. DAS OBRIGAÇÕES

Promover reuniões periódicas com os gestores do Instituto a fim de analisar, assegurar que o projeto fique dentro do escopo, do custo e do prazo acordados, monitorar os indicadores dos projetos, verificar decisões e resultados, assegurar a aplicação do plano de trabalho aprovado, avaliar e executar solicitações de mudanças, acompanhar execução financeira para realização de prestação de contas, finalização e elaboração da prestação de contas final e relatório de resultados, bem como gerir todo o processo de execução junto a plataforma Transferegov.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato tem duração de 12 meses de vigência, conforme descrito no Plano de trabalho do

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



Termo de Fomento Nº 936755/2022. e terá início a partir do ofício de aprovação de início do projeto emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

10.2 O pagamento dos serviços será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal do respectivo serviço, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido conforme planilha de custo e datas do contrato entre as partes.

10.3 O pagamento será realizado em 12 parcelas de igual valor de acordo com o contrato.

10.4. Caso a contratada não realize os serviços concernentes a sua responsabilidade, previamente estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, sendo o mesmo considerado rescindido, resguardando os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

10.5. Não se pagará por serviço não entregue.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A empresa participante que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade da empresa participante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

11.3. A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Associação Casa do Pai.

12. LEGISLAÇÃO

Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



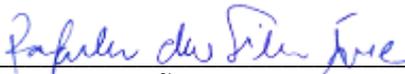
13. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do **Termode Fomento – Nº 936755/2022. – Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET)**.

14. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

Itaguaí, 26 de junho de 2023.



ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI
Rafaela da Silva Ávila
Presidente

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



ANEXO I

Modelo de proposta de preços

(Papel timbrado da empresa ou carimbo)

Edital **62.2023**

Cotação Prévia de Preços nº **62.2023**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Item	Descrição	Qtde	Valor de Referência mensal	Valor Máximo Total (12meses)
1			R\$	R\$
Valor total global R\$ xxxxxxxx				

Local, Data

Assinatura da empresa

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, DECLARA**, para fins de habilitação na Concorrência nº **62/2023** e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

